



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS.

2. OBJETIVOS

Realizar manutenção preventiva e corretiva nos veículos e maquinas pesadas que são utilizadas pelo poder executivo municipal para atender o interesse público.

3. DOS ITENS

ITEM	SERVIÇO	VALOR MAXIMO UNITÁRIO ACEITO	QUANT. FUNDEB	QUANT. EDUC.	QUANT. ASS	QUANT. SAUDE	QUANT. SEMMA	QUANT PREF.	UND	QUAN. TOTAL	VALOR TOTAL
1	SERV ASSIST. MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE CAMINHONETE	R\$ 178,00		90	50	200	50	371	HORA	761	R\$ 135.458,00
2	SERV. ASSIST. MECÂNICA- PREVENTIVA E CORRETIVA DE CAMINHÕES	R\$ 175,00		120				700	HORA	820	R\$ 143.500,00
3	SERV. ASSISTENCIA - MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DAS AMBULANCIAS	R\$ 186,33				450			HORA	450	R\$ 83.850,00
4	SERV. ASSISTENCIA - MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE ONIBUS E MICROONIBUS	R\$ 186,33	210	90		60			HORA	360	R\$ 67.080,00
5	SERV. DE ASSISTENCIA MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MAQUINAS PESADAS (TRATOR AGRICOLA, ESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA, PÁ CARREGADEIRA, RETROESCAVADEIRA, ROLO COMPACTADOR, TRATOR ESTEIRA D-50 E D-6 E DEMAIS PERTECENTES A FROTA)	R\$ 196,67						6000	HORA	6000	R\$ 1.180.000,00
6	SERV ASSIST. MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEICULOS LEVES	R\$ 177,67			200	200		343	HORA	743	R\$ 132.006,33
7	SERV ASSISTENCIA SOCORRO MECANICA - VEICULOS LEVE, CAMINHONETE, E AMBULÂNCIA.	R\$ 111,17			4000	9600	150	1920	KM	15670	R\$ 1.741.981,67
8	SERV. ASSISTENCIA SOCORRO MECANICO - ONIBUS E MICROONIBUS	R\$ 111,17	2800	1200		200			KM	4200	R\$ 466.900,00
9	SERV. SOCORRO MECÂNICO MAQUINAS PESADAS	R\$ 131,83						5750	KM	5750	R\$ 758.041,67
10	SERVIÇO ALINHAMENTO/BALANCEAME	R\$ 168,33				120			HORA	120	R\$ 20.200,00

Rua Olavo Bilac, 408 – CEP 68.138.000, Placas/PA

Fone: (93) 3552-1585



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

	NTO - AMBULÂNCIA											
11	SERVIÇO ALINHAMENTO/BALANCEAMENTO - NTO - CAMINHÕES	R\$ 163,00						1115	HORA	1115	R\$ 181.745,00	
12	SERVIÇO ALINHAMENTO/BALANCEAMENTO - NTO - CAMINHONETE	R\$ 166,67		36	20	100	100	675	HORA	931	R\$ 155.166,67	
13	SERVIÇO ALINHAMENTO/BALANCEAMENTO - NTO - ONIBUS E MICROONIBUS	R\$ 164,00	84	36		80			HORA	200	R\$ 32.800,00	
14	SERVIÇO ALINHAMENTO/BALANCEAMENTO - NTO - VEICULOS LEVES	R\$ 164,00			40	40		336	HORA	416	R\$ 68.224,00	
15	SERVIÇO ELETRICO - AMBULÂNCIA	R\$ 188,00				320		696	HORA	1016	R\$ 191.008,00	
16	SERVIÇO ELETRICO - CAMINHÕES	R\$ 166,67		120				115	HORA	235	R\$ 39.166,67	
17	SERVIÇO ELETRICO - CAMINHONETE	R\$ 166,67		15	50	100	100	401	HORA	666	R\$ 111.000,00	
18	SERVIÇO ELETRICO - ONIBUS E MICROONIBUS	R\$ 165,33	84	36		100			HORA	220	R\$ 36.373,33	
19	SERVIÇO ELETRICO - VEÍCULOS LEVES	R\$ 166,67			60	100		110	HORA	270	R\$ 45.000,00	
20	SERVIÇO ELETRICO MAQUINAS PESADAS	R\$ 184,67						5750	HORA	5750	R\$ 1.061.833,33	
21	SERVIÇO LANTERNAGEM FUNILARIA E MATERLINHO DE OURO EM AMBULÂNCIA	R\$ 211,67				240			HORA	240	R\$ 50.800,00	
22	SERVIÇO LANTERNAGEM FUNILARIA E MATERLINHO DE OURO ONIBUS E MICROONIBUS	R\$ 199,33	84	36		200			HORA	320	R\$ 63.786,67	
23	SERVIÇO LANTERNAGEM FUNILARIA E MATERLINHO DE OURO - CAMINHONETE	R\$ 198,67		15	35	300	55	400	HORA	805	R\$ 159.926,67	
24	SERVIÇO LANTERNAGEM FUNILARIA E MATERLINHO DE OURO - CAMINHÃO	R\$ 198,67		84				138	HORA	222	R\$ 44.104,00	
25	SERVIÇO LANTERNAGEM FUNILARIA E MATERLINHO DE OURO - VEICULOS LEVES	R\$ 198,00		48	40	200		385	HORA	673	R\$ 133.254,00	
26	SERVIÇO LANTERNAGEM FUNILARIA MAQUINAS PESADAS	R\$ 200,00						345	HORA	345	R\$ 69.000,00	
27	SERVIÇO TROCA DE OLEO - AMBULANCIA	R\$ 153,00				400			UND	400	R\$ 61.200,00	
28	SERVIÇO TROCA DE OLEO - CAMINHÕES	R\$ 153,00		100				404	UND	504	R\$ 77.112,00	
29	SERVIÇO TROCA DE OLEO - CAMINHONETE	R\$ 153,00		36		140	55	385	UND	616	R\$ 94.248,00	
30	SERVIÇO TROCA DE OLEO - ONIBUS E MICROONIBUS	R\$ 107,67	84	36		120			UND	240	R\$ 25.840,00	
31	SERVIÇO TROCA DE OLEO - VEICULOS LEVES	R\$ 153,00			30	96		385	UND	511	R\$ 78.183,00	
32	SERVIÇO TROCA DE OLEO MAQUINAS PESADAS	R\$ 163,00						575	UND	575	R\$ 93.725,00	

R\$ 7.602.514,00

Rua Olavo Bilac, 408 – CEP 68.138.000, Placas/PA
Fone: (93) 3552-1585



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

3.1 ESPECIFICAÇÕES

A) SERV ASSIST. MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE CAMINHONETE

1. A MANUTENÇÃO PREVENTIVA compreende os seguintes serviços:

- 1.1. Assistência Mecânica;
- 1.2. Revisão Periódica;
- 1.3. Revisão dos Sistemas Elétricos;
- 1.4. Limpeza de Ignição;
- 1.5. Lubrificação Geral;
- 1.6. Troca de óleo do motor, caixa de marcha e diferencial;
- 1.7. Troca de Filtros de óleos, e de ar em geral;
- 1.8. Regulagem de válvulas;
- 1.9. Reaberto em geral de motores, dentre outras partes;
- 1.10. Regulagem de Faróis;
- 1.11. E outros Serviços Correlatos

2 - A MANUTENÇÃO CORRETIVA compreende os serviços a seguir:

- 2.1. Assistência Mecânica;
- 2.2. Revisão Corretiva;
- 2.3. Reparos em sistema eletrônico de ignição e injeção;
- 2.4. Assistência e reparos nos sistemas elétricos;
- 2.5. Reparos em bombas de combustíveis e bicos injetores;
- 2.6. Retífica de Motores em geral;
- 2.7. Revisão corretiva de caixa de marcha e diferencial;
- 2.8. Reparos e desempenos de cardans e transmissões;
- 2.9. Desempeno e Recuperação de chassis, com pintura;
- 2.10. Regulagem de Válvulas;
- 2.11. Retífica de Virabrequins;
- 2.12. Reparos/Trocas de pastilhas de freios, molas, pinos, patins e demais itens relacionados ao sistema de freios dos veículos;
- 2.13. Regulagem de Motores;
- 2.14. Recuperação de Chaparias, com pintura, polimento, colocação de adesivos, faixas, logotipos de identificação, de acordo com os emblemas de cada órgão e correlatos;
- 2.15. Recuperação de Baús e Carrocerias;
- 2.16. Cambagem (Geometria dos Veículos);
- 2.17. Reparos em Direções hidráulicas;
- 2.18. Assistência e reparos em condicionadores de ar;
- 2.19. Mesa alinhadora de chassi;
- 2.20. Vidraçaria, Capotaria e Tapeçaria dos Veículos;
- 2.21. Demais Serviços corretivos e correlatos para o bom funcionamento dos veículos e máquina.

b) SERVIÇO DE SOCORRO

serviço de reboque será acionado, e o veículo deverá ser encaminhado até uma oficina mecânica ou ponto de apoio determinado pela contratante.

c) SERVIÇO ALINHAMENTO/BALANCEAMENTO

Rua Olavo Bilac, 408 – CEP 68.138.000, Placas/PA

Fone: (93) 3552-1585



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

O serviço de alinhamento deverá alinhar as rodas em relação ao volante, evitando que o veículo puxe para esquerda ou direita quando deveria estar em linha reta. O balanceamento deverá corrigir o equilíbrio entre rodas e pneus, a fim de impedir vibrações no volante

d) SERVIÇO ELETRICO

Compreende a checagem de itens como bateria, alternador, sistema de iluminação, máquina de vidros elétricos, ventilação e alarme. O mecânico deverá checar o funcionamento de cada item e fazer a: medição de descarga da bateria, medição do alternador, condição dos fios de aterramento na bateria e lataria do carro e demais necessidades

e) SERVIÇO LANTERNAGEM, FUNILARIA E MATERLINHO DE OURO.

A lanternagem consiste em reparar a lataria por meio da técnica que “desamassa” o local danificado. O acabamento pode ser feito com os outros tipos de técnicas citadas acima e finalizado com a pintura automotiva. A funilaria é a tarefa desempenhada pelo funileiro, que basicamente é aquele que reconstrói as partes danificadas ou irreversivelmente amassadas utilizando materiais como massas, resinas e outros tipos de cimentos. O martelinho de ouro é um recurso muito utilizado para pequenos amassados e acabamentos quando há a necessidade de uma lanternagem. A técnica consiste em leves marteladas no local para retornar a chapa para a posição original. Deve ser feita com ferramenta própria e por um especialista na prática.

f) SERVIÇO DE TROCA DE ÓLEO

Ao realizar troca de óleo o contratado deverá encaminhar aos coletores autorizados pela Agência Nacional de Petróleo (ANP) o óleo utilizado.

4. DA CLASSIFICAÇÃO COMO SERVIÇO COMUM

4.1- Em conformidade ao disposto no parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520/2002, os serviços a serem contratados são de natureza comum, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste instrumento através de especificações usuais no mercado. Cabe esclarecer que a contratação é para atividades que não se caracterizam como finalísticas do órgão licitante. O objeto é composto por atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares que não se confundem com as atribuições e áreas de competência legal da unidade administrativa contratante, extrapolando, inclusive, suas categorias funcionais. Por fim, resta assegurado que a prestação dos serviços aqui tratados não gera qualquer vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. JUSTIFICATIVA

5.1 Justifica-se a presente solicitação, tendo em vista a necessidade de darmos continuidade nos trabalhos desenvolvidos pela Prefeitura Municipal de Placas, através das suas Secretarias e Fundos.

E ainda que, a falta destes serviços acarretaria na paralisação da máquina pública, trazendo assim prejuízos incalculáveis principalmente para a população Plaquense, que são os principais usuários dos nossos serviços, portanto, os veículos/máquinas pesadas utilizados para atender o interesse Público, precisam que seja realizado de forma regular. Sabe-se que sem manutenção a segurança dos servidores fica vulnerável.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

Além disso a manutenção regular prolongam a vida útil dos veículos e maquinas pesadas utilizadas pelo poder executivo municipal.

A Licitação será feita por estimativa, em razão da impossibilidade de prevê a quantidade exata nas manutenções a serem realizadas.

6. DO TIPO DE LICITAÇÃO

6.1- A licitação, por se tratar **SERVIÇOS COMUNS** de engenharia, se dará por **Pregão**, na Modalidade **Presencial**, com adjudicação **POR PREÇO UNITÁRIO**.

7. DO REGIME DE EXECUÇÃO

7.1- **Regime de Empreitada por Preço Unitário**, menor preço para julgamento e classificação das propostas apresentadas.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1-O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666.

8.2-A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. A ocorrência de fatos dessa espécie não implicará em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e preposto.

8.3-Será designado um servidor público ou comissão para efetuar os procedimentos de fiscalização mediante laudo de vistoria previa que designará os serviços a serem executados em cada ordem de serviço e será designado um funcionário responsável pela gestão do contrato.

8.4-Ao fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato oriundo de cada ordem de serviço e dos respectivos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

8.5-A fiscalização da contratante terá livre acesso aos locais de trabalho da mão de obra da contratada, não permitindo que as tarefas sejam executadas em desacordo com as preestabelecidas.

8.6-A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Edital e seus anexos.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

- 8.7-O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.8-Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a contratada, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.
- 8.9-As faltas ao serviço, a serem apontadas pelo fiscal do contrato, desde que a contratada não tenha promovido as devidas substituições, serão descontadas das parcelas mensais.
- 8.10- Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização do contrato formalmente à contratada, deverão ser respondidos em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.11- Caso os esclarecimentos demandados impliquem indagações de caráter técnico, deverá ser encaminhada, justificativa formal, dentro do prazo supracitado, ao fiscal do contrato para que este, caso entenda necessário, informe novo prazo de atuação da contratada.

9. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 9.1- A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições do Edital.
- 9.2- Os interessados ou seus representantes legais deverão fazer seu credenciamento na sessão pública de instalação do Pregão, comprovando possuir poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos do certame. É vedada a participação de um mesmo representante legal para mais de uma empresa, sendo admitido somente um representante por proponente.
- 9.3- O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exarar direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 9.4-Para fins de qualificação técnica desta Licitação a empresa deve apresentar:

➤ Atestado de Capacidade Técnico;

9.5 Para fins de contratação/assinatura de contrato o vencedor, aquele que não possui sede/filial no município de Placas deverá apresentar contrato de subcontratação com oficina mecânica com sede local, devendo esta ter suporte necessário para realização dos serviços licitados, ressaltamos que o serviço não pode ser executado na sua totalidade pelo subcontratado, visando não ferir o Princípio da Igualdade, bem como afronta o art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988

9.5.1 A exigência do item acima, é justificada pela observância de não ser viável economicamente, bem como, considera-se o desgaste do veículo/máquina no trajeto até outro município para que somente assim realize a manutenção devida. Tendo em vista que o Município mais próximo tem aproximadamente

Rua Olavo Bilac, 408 – CEP 68.138.000, Placas/PA

Fone: (93) 3552-1585



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

61,4 km de distância de Placas, portanto, o veículo/máquina deverá caso o licitante não possua sede ou contrato de subcontratação com oficina com sede no município, deverá percorrer no mínimo os 61,4km para realização do serviço, o que não é viável.

10. DOS PRAZOS

10.1- O prazo de vigência da ARP é de 12 (doze) meses.

11. LEVANTAMENTO DE CUSTO

11.1- R\$ 7.602.514,00 (sete milhões, seiscentos e dois mil, quinhentos e quatorze reais)

12.1 O REGISTRO DE PREÇO NÃO GERA OBRIGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO. SERÁ CONTRATADO SOMENTE O QUANTITATIVO E ITEM, SE HOUVER REAL NECESSIDADE.

12. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO RECEBIMENTO

12.1- Os serviços objeto desta licitação serão executados no Município de Placas – Pará.

12.2- O recebimento do serviço será confirmador através de atesto do fiscal do contrato, que receberá provisoriamente. E após constatação consolidada que o serviço foi executado de forma correta passará Termo definitivo de recebimento.

13. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

- PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS CNPJ 01.611.858/0001-55 - GERENCIADOR
- SEC. MUN. DE SAÚDE CNPJ 12.566.342/0001-52 - PARTICIPANTE
- SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO CNPJ 28.558.407/0001-58 - PARTICIPANTE
- SEC. MUN. DE ASS. SOCIAL CNPJ 14.654.055/0001-20 - PARTICIPANTE
- SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE CNPJ 10.838.610/0001-12 - PARTICIPANTE

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

15.1 A empresa contratada deverá executar o serviço nos termos do termo de referência, com segurança conforme as normas de segurança, ABNT.

15.2 Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

15.3 Comunicar imediatamente a ocorrência de fato alheio à execução do objeto contratual que afete o cumprimento das obrigações.

Rua Olavo Bilac, 408 – CEP 68.138.000, Placas/PA

Fone: (93) 3552-1585



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

15.4 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela gestão/fiscalização durante a vigência deste contrato e, no caso de reclamações, responder a elas no prazo de até 48h.

15.5 Manter, durante a vigência deste contrato, de acordo com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.6 Realizar manutenção de no prazo máximo de 1 (um) dia útil para retorno de serviço executado de forma que não atenda a demanda, ou seja, que o problema em questão não foi solucionado.

15.6.1 Se houver necessidade, por força maior, de dilatação do prazo acima mencionado, esse deverá ser justificado e aprovado pelo fiscal do contrato.

16. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

16.2 Homologar reajustes e proceder a revisão dos valores na forma da lei, das normas pertinentes e deste contrato;

16.3 Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente termo;

16.4 Exigir o cumprimento do objeto deste processo, segundo suas especificações, prazos e demais condições.

16.5 Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do objeto deste termo.

16.6 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar as atividades de acordo com as determinações deste Termo;

16.7 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste termo de referência e dos termos de sua proposta;

16.8 Exercer o acompanhamento e a fiscalização Da execução do objeto licitado, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis; determinando à CONTRATADA as correções que julgar oportunas, para melhoria do mesmo, na forma da Lei 8.666/93.

16.9 Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

16.10 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

17. PAGAMENTO

17.1 O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de atesto da nota fiscal pelo responsável de fiscalizar a execução do contrato.

17.2 A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação das certidões exigidas quanto à regularidade fiscal, bem como, atesto nas notas fiscais pelo fiscal do contrato.

17.3 Ocorrendo devolução da nota fiscal por erro ou rasura, a contagem do prazo iniciar-se-á a partir da nova data de entrega no protocolo da CONTRATANTE.

Rua Olavo Bilac, 408 – CEP 68.138.000, Placas/PA

Fone: (93) 3552-1585



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

18. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

18.1. Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993. 10.1, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

18.1.1. O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

18.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

19. VIGÊNCIA CONTRATUAL

19.1. O Prazo de vigência do contrato deverá respeitar o limite Máximo do início ao fim exercício financeiro.

20. DAS SANÇÕES CONTRATUAL

20.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes:

penalidades:

Advertência;

- Multa;

- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

20.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

20.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

20.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda par a o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

20.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

20.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

20.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente com prováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

21.1 As despesas para o processamento e pagamento dos objetos da Ata de Registro de Preços, correrão por conta do orçamento e Rubrica orçamentária do contratante.

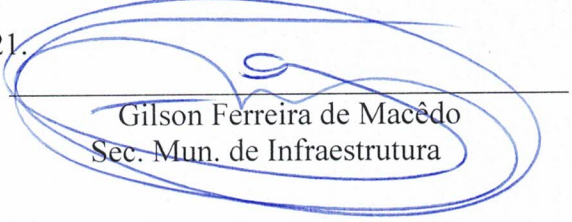
21. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

21.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 A responsabilidade pelos termos do presente instrumento será da Sec. Mun. de Infraestrutura.

Placas – Pará, 09 de Julho de 2021.


Gilson Ferreira de Macêdo
Sec. Mun. de Infraestrutura